



PROCESSO Nº 50500.118570/2021-25
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA SETE SATÉLITE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **SETE SATÉLITE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.233.652/0001-90, sediada na Rua Acacio Araujo, nº 65, Bairro Santa Rosa, CEP 86.300-000, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, representada neste ato pelo seu único sócio, o Senhor **GESIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 065.161.719-71, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.118570/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 31/12/2022 e término em 31/12/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2021 de prestação de serviços de limpeza e conservação executados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos para atendimento das demandas nas instalações ocupadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em Brasília/DF, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** o endereço da empresa CONTRATADA passando da Rua Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 104, Conjunto Vitoria Régia em Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300- 000 para Rua Acacio Araujo, nº 65, Bairro Santa Rosa, CEP 86.300-000, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

1.2. A análise quanto à exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, aplicável a partir de 31 de dezembro de 2022, será realizada na repactuação do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 121.590,79 (cento e vinte e um mil quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.459.089,48 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de área	Unidade de Medida	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
I	Área interna - Pisos acarpetados	m ²	10.425,04	4,32	45.036,17
II	Área interna - Pisos laminados	m ²	506,00	4,32	2.185,92
III	Área interna - Pisos frios	m ²	5.388,55	4,32	23.278,53
IV	Área interna - Áreas com espaços livres	m ²	722,70	3,46	2.500,54
V	Área interna - Almojarifados/Galpões	m ²	988,00	1,91	1.887,08
VI	Área interna - Banheiros, vestiários e copas	m ²	971,01	17,31	16.808,18
VII	Área externa - Garagem e acesso de veículos	m ²	9.917,00	1,91	18.941,47
VIII	Esquadrias face internas (sem exposição a risco)	m ²	2.990,00	1,15	3.438,50
SUBTOTAL					114.076,39
Limpeza e Conservação - Serviços por Posto					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
IX	Limpeza e conservação - Auxiliar de serviços gerais	Posto	2	3.757,20	7.514,40
VALOR TOTAL MENSAL					121.590,79
VALOR TOTAL ANUAL					1.459.089,48

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 1.459.089,48 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0150392500

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339037-02

Nota de Empenho:2022NE000944 - emitida

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 2.950,38
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 4.285,67
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.416,75
SUBTOTAL	R\$ 8.652,80
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 2.691,83
TOTAL	R\$ 11.344,63

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 72.954,47 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

GESIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL DE OLIVEIRA GUIMARAES, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 23/12/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14738759** e o código CRC **8375F9DF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.118570/2021-25

SEI nº 14738759